

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANANDUVA

ENTIDADE PARCEIRA: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO DE SANANDUVA, estabelecido à Avenida Salzano da Cunha, n. 09, nesta cidade de Sananduva/RS, CNPJ 95.324.638/0001-94.

I - OBJETO:

O objeto da parceria é auxiliar nos serviços prestados pelo Hospital ao Município de Sananduva e a população sananduvense e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por fundamento o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a inexigibilidade do chamamento público quando for inviável a competição, especialmente quando a entidade for reconhecida como a única apta à execução do objeto da parceria, conforme se verifica no presente caso.

A Lei 13.019/2014, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração. No entanto, para a realização do chamamento, torna-se indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Nesse sentido, com fulcro ao Decreto Municipal de n. 6.275, de 10 de março de 2017 e suas respectivas alterações, mais precisamente em seu art. 5º, § 1º, inciso I, alínea "a", no qual considera o excepcional e econômico os serviços de atendimentos de saúde em hospitais, bem como nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, verifica-se ser entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

Ressalta-se, ainda, que havida a aprovação prévia pelo Legislativo Municipal, para HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO DE SANANDUVA, conforme Lei Municipal n. 3.637, de 28 de julho de 2025.

III - MOTIVAÇÃO:

A parceria se justifica pela relevância pública e social dos serviços prestados, os quais visam o atendimento de 100% da população do Município de Sananduva, cujo objetivo consiste em melhorar a qualidade dos serviços prestados e atendimentos na área da saúde à população sananduvense, através do atendimento em Hospital geral em caráter de plantão presencial na área de clínica médica e atendimento caráter de sobreaviso especialidades traumatologia/ortopedia, cirurgia geral, pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica médica; atendimento em Hospital geral e remoção de pacientes graves adulto para a referência de Passo Fundo; atendimento de pacientes nas especialidades de Ginecologia/obstetrícia/Urologia/Psiquiatria e pediatria. Exames de Raio X, Tomografia, Ultrassonografia, ECG e mamografia.

IV - VALOR DO REPASSE:

O valor total do repasse será de até R\$ 394.971,19 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um mil reais e dezenove centavos) mensais, a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira referente ao mês de julho de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Legislativo.

V - CONCLUSÃO:

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará que o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO DE SANANDUVA tenha condições de realizar as atividades, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho beneficiando desta forma a toda a comunidade e população do Município de Sananduva.

Sananduva/RS, 1º de agosto de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 3.628, de 04 de julho de 2025, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número -** 014/2025
- c) Objeto -** Termo de fomento firmado entre o Município de Sananduva e o Hospital Beneficente São João de Sananduva, nos termos da Lei 13.019/2014, visando auxiliar nos serviços prestados pelo hospital ao Município de Sananduva e população sananduvense, nos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral e está anexo ao processo de inexigibilidade, bem como disposições da Lei Municipal 3.637, de 28 de julho de 2025.
- d) Valor Total -** R\$ 394.971,19 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) mensais.
- e) Contratado -** **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO DE SANANDUVA**, estabelecido à Avenida Salzano da Cunha, n. 09, nesta cidade de Sananduva/RS, CNPJ 95.324.638/0001-94.

Sananduva RS, 08 de agosto de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Município de Sananduva torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como da Lei Municipal 3.637, de 28 de julho de 2025, efetivou-se procedimento de inexigibilidade de licitação, visando o repasse financeiro para auxiliar nos serviços prestados pelo hospital ao Município de Sananduva e população sananduvense. **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO DE SANANDUVA**, CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 394.971,19 mensais. Maiores informações pelo fone (54) 99662-5781, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon*.

Sananduva RS, 11 de agosto de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.